



NOVO REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DE PERNAMBUCO



Diretoria de Tributação e Orientação – DTO
Carla Alencar / Theopompo Siqueira

HISTÓRICO

(2)

- projeto do Planejamento Estratégico da SEFAZ
- referência inicial a 2 leis do ICMS: 10.259/89 e 11.408/96
- 2014 – elaboração nova Lei do ICMS
- Mar/2016 – publicação Lei 15.730 (vig. out/2016)
- Abr/2016 – início elaboração novo regulamento

HISTÓRICO

(3)

- Set/2016 – prorrogação vigência Lei 15.730 para Abr/2017
- Dez/2016 – publicação Lei 15.948 (benefícios fiscais) e Decreto 43.901 (altera o 14.876/91)
- Jul/2017 – publicação do Decreto 44.650 (novo regulamento do ICMS)



PARTICIPANTES

(4)

- DTO
- demais diretorias da Área Tributária
- CPT
- SJF
- PGE

OBJETIVO

(5)

- **Consolidar** a legislação tributária do ICMS – alterado para “**regulamentar** a nova lei do ICMS”
- Elaborar texto mais claro e objetivo, trazendo para o regulamento apenas o que é matéria de decreto

PRINCIPAIS MUDANÇAS

(6)

- não repete no regulamento o que estiver em Lei/Convênio/Protocolo/Ajuste

LEI 15.730/2016

(7)

- Incidência/não incidência
- Fato gerador
- Local da operação
- Contribuinte/responsável
- Base de cálculo
- Alíquotas
- Crédito fiscal (direito)

LEI 15.730/2016 e DEC. 44.650/2017

(8)

- Crédito fiscal (vedação/estorno)
- Diferimento
- Suspensão
- Antecipação tributária
- Substituição tributária (Dec. 19.528/1996)

PRINCIPAIS MUDANÇAS

(9)

- não traz mais o histórico da norma
- utiliza anexos com textos normativos
- agrupa os benefícios de acordo com o sistema de apuração do ICMS (sistema normal – com manutenção de crédito x sistema opcional – com vedação de crédito)

PRINCIPAIS MUDANÇAS

(10)

- transforma “carga líquida” em redução de base de cálculo ou crédito presumido
- inclui siglário
- uniformiza regras de credenciamento
- documentos fiscais: utiliza documento eletrônico como regra geral

PRINCIPAIS MUDANÇAS

(11)

Consolida regras sobre:

- antecipação tributária sem substituição
- prestação de serviço de transporte
- prestação de serviço de comunicação
- energia elétrica
- combustíveis

PRINCIPAIS MUDANÇAS

(12)

Consolida regras sobre:

- gipsita, gesso e derivados
- vendas por telemarketing ou internet
- armazenagem de mercadoria
- Simples Nacional
- remessa para demonstração ou para mostruário

PRINCIPAIS MUDANÇAS

(13)

Consolida regras sobre:

- Proinfra
- substituição de peças em garantia
- remessa para prestação de serviço, inclusive conserto ou reparo
- camarão

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

(14)

Art. 567. Enquanto não editados os atos normativos necessários à aplicabilidade deste Decreto, fica assegurada a aplicação da legislação anterior, no que com este seja compatível.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se inclusive a atos normativos que fazem referência a dispositivos da legislação revogada por este Decreto.

Art. 569. (ver dispositivos revogados)

IMPORTANTE!

(15)

Assuntos	Lei 15.730/16	Dec. 44.650/17
Não incidência	art. 8º	
Suspensão	art. 10	arts. 28 e 29
Diferimento	arts. 11 e 11-A	arts. 32 a 34
Crédito do ativo permanente	art. 21	
ICMS por dentro na BC da aquisição em outra UF	art. 12, X e XI e art. 29, II, “d”)	
Substituição tributária na importação	art. 31	
Regra benefícios sistema opcional de apuração		art. 17

ESTRUTURA DO REGULAMENTO

(16)

PARTE GERAL

- Livro I – Obrigação Principal
- Livro II – Obrigação Acessória

PARTE ESPECÍFICA

- Livro I – Sistemáticas Específicas
- Livro II – Procedimentos Específicos
- Livro III – Regimes Especiais

ANEXOS

ESTRUTURA DO NOVO REGULAMENTO (ÍNDICE)